

	<b>TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO</b>  <b>Procedimentos Invasivos em UTI</b>	<b>HEG.TER.001/01</b>
<b>ETIQUETA DO PACIENTE</b>		

Por este instrumento particular o (a) paciente \_\_\_\_\_ ou seu responsável Sr.(a) \_\_\_\_\_ declara, para todos os fins legais, especialmente disposto no artigo 39, VI, da Lei 8.078/90 que dá plena autorização ao(à) médico(a) assistente, Dr.(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CRM - \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ para proceder as investigações necessárias ao diagnóstico do seu estado de saúde, bem como executar procedimentos invasivos que venham se tornar necessário em pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) : **PUNÇÃO OU DISSECÇÃO VENOSA PARA COLOCAÇÃO DE CATETER CENTRAL, TORACOTOMIA COM DRENAGEM TORÁCICA E PUNÇÃO LOMBAR** ou outras condutas médicas que tal tratamento médico possa requerer, podendo o referido profissional valer-se do auxílio de outros profissionais de saúde. Declara, outrossim, que o referido(a) médico(a), atendendo ao disposto nos arts. 22º e 34º do Código de Ética Médica e no art. 9º da Lei 8.078/90 (abaixo transcritos) e após a apresentação de métodos alternativos, sugeriu os procedimentos médico cirúrgico anteriormente citado, prestando informações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento sugerido e ora autorizado, especialmente as que se seguem:

**DEFINIÇÕES:**

**Punção ou dissecção venosa para colocação de cateter central:** Consiste em puncionar ou dissecar (método cirúrgico) uma veia (subclávia, jugular interna e femoral) e introduzir um cateter central para reposição de soro, sangue, etc. Complicações: Sangramentos, formação de hematomas e equimoses, deiscência da sutura, lesão de outros órgãos, lesão vasculares e de nervos e possibilidade de cicatrizes com formação de queloides.

**Toracotomia com drenagem torácica:** A toracotomia com drenagem torácica tem como objetivo a manutenção ou restabelecimento da pressão negativa do espaço pleural. Ela é responsável pela remoção de ar, líquidos e sólidos (fibrina) do espaço pleural ou mediastino, que podem ser resultantes de processos infecciosos, trauma, procedimentos cirúrgicos entre outros. Complicações: Hemorragia, lesão do parênquima pulmonar, enfisema subcutâneo, perda do dreno, infecção local, infecção pleural, infecção sistêmica podendo levar a choque séptico, disfunção de múltiplos órgãos e morte.

**Punção lombar:** Consiste em retirar, através de agulha apropriada líquido cefalorraquidiano (líquido da espinha) e é importante método auxiliar para o diagnóstico de doenças do sistema nervoso. Complicações: Após a coleta do líquido cefalorraquidiano na região lombar, podem ocorrer além da dor de cabeça, dormência passageira nas pernas, dor no local da punção e, excepcionalmente, infecção.

**CBHPM – 3.08.01.09-5**

**CID – J96.9**

Ass. Paciente e/ou Responsável

Ass. Médico



**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE  
E ESCLARECIDO**

HEG.TER.001/01

**Procedimentos Invasivos em UTI**

**Infecção relacionada à assistência à saúde:**

A legislação nacional vigente obriga os hospitais a manterem uma comissão e um programa de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde.

De acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e com o *National Healthcare Safety Network* (NHSN), as taxas aceitáveis de infecção para cada potencial de contaminação cirúrgica são:

- Cirurgias limpas: até 4%;
- Cirurgias potencialmente contaminadas: até 10%;
- Cirurgias contaminadas: até 20%;
- Cirurgias infectadas: até 40%.

Mesmo tomando-se todas as medidas possíveis para a prevenção de infecções, tanto por parte do cirurgião e equipe, quanto por parte do hospital, esse risco existe e deve sempre ser considerado.

Declara ainda, ter lido as informações contidas no presente instrumento, as quais entenderam perfeitamente e aceitou, compromissando-se respeitar integralmente as instruções fornecidas pelo (a) médico (a), estando ciente de sua não observância poderá acarretar riscos e efeitos colaterais a si (ou ao paciente).

Declara, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado **não assegura a garantia de cura**, e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o(a) médico(a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento.

Diante disto, declaro que concordo com os itens acima referidos e que me foi dada a oportunidade de expressar a minha vontade sobre os pontos com os quais não concordasse; e que a qualquer momento e sem a necessidade de nenhuma explicação poderei revogar este termo de consentimento e desistir do procedimento médico proposto.

**Finalmente, declara ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e estar atendido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível.**

**Assim, tendo lido, entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns RISCOS E COMPLICAÇÕES deste procedimento, expressa seu pleno consentimento para sua realização.**

Anápolis (GO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ass. Paciente e/ou Responsável

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Ass. Médico

Nome: \_\_\_\_\_

CRM: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**Código de Ética Médica – Ar. 22º.** É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. **Art. 34º.** É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

**Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9º.** O fornecedor de produtos ou serviço potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. **Art. 39º.** É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI – executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.